



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N. 1/2021**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

**JUSTIFICATIVA:**

**1. Objetivo:**

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII, Lei 13.019/2014) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá – SC mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”, sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender as pessoas com necessidades especiais no município de Jaborá – SC.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**2. Demanda do Município de Jaborá:**

A APAE atende em média 50 (cinquenta) alunos, com idades entre 02 anos e 75 anos, com níveis de comprometimento mental, moderados, múltiplos, severos e ADNP (atraso de desenvolvimento neuropsicomotor).

**3. Valor para transferência de Recursos Financeiros:**

Para execução da presente parceria o Município de Jaborá/SC destinará a APAE a importância de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais) para o ano de 2021, conforme cronograma de desembolso.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Dotação orçamentária:

**Proj. ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E  
DES. ECONÔMICO**

**Despesa 28 – 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas  
Sem Fins Lucrativos**

#### **4. Caracterização dos serviços:**

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

Em Jaborá, um município com uma população inferior a 5.000 (cinco mil habitantes), esse trabalho e atendimento é desenvolvido pela sociedade civil sem fins lucrativos APAE mediante convênio pactuado anualmente.

O Município busca propiciar e incentivar a participação destas pessoas e suas famílias nestes organismos de buscas de saberes específicos para atender as suas necessidades e melhorar sua qualidade de vida.

Ademais, a APAE de Jaborá oferece os seguintes níveis de ensino, por meio de profissionais especializados e com estrutura física condizente:

- a) 02 (duas) turmas de Estimulação Precoce;
- b) 01 (uma) turma de Serviço de Atendimento Específico – SAE;
- c) 02 (duas) turmas de Serviço Pedagógico Específico - SPE;
- d) 02 (duas) turmas de Programa de Atividade Laboral - PROAL.

Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece aos alunos também de reabilitação conforme a necessidade de cada caso.

#### **5. Exposição de Motivos para firmar Termo de Fomento:**

a) O Município de Jaborá justifica firmar parceria com a APAE de Jaborá, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – APAE's, em razão da natureza singular do objeto da parceria;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei 13.019/2014, o Município de Jaborá possui a Lei Municipal n. 1.549/2015, que autoriza celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

c) Que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá – APAE possui 23 (vinte e três) anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;

d) Que não manter parceria com a APAE de Jaborá caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes com deficiência intelectual, comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, suas relações sociais na família e na comunidade;

e) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

f) Que o artigo 199 da Constituição Federal, menciona que:

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

g) No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade APAE alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

h) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais e por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

i) Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela APAE, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

j) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da APAE e a Política Municipal de Saúde de Jaborá;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**6. Conclusão:**

**Pelos motivos acima expostos, justifica-se a realização de parceria por meio da celebração de Termo de Fomento com a APAE de Jaborá, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014.**

Contudo, em atendimento ao §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014 a presente justificativa poderá ser impugnada no prazo de cinco dias:

§2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A prestação de contas financeiro e contábil deverá ser realizada mensalmente nos termos da Instrução Normativa n. TC – 14/2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e respeitando os artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014.

**7. Da Publicação:**

O ato de formalização de parceria prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 deverá ter o extrato da justificativa publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei supracitada.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N. 1/2021**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

**ASSOCIAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ - APAE**

CNPJ sob nº 02.027.460/0001-39

Endereço: Rua Reinaldo José Tedesco, 212

Bairro São Valentin

Jaborá/SC

CEP: 89.677-000

**DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:**

Para a celebração do presente Termo de Fomento, serão repassados os valores totais de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março e as demais no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensais cada. O pagamento ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

**EDYVAN CEZAR MARCA**

Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N. 1/2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo Licitatório nº 16/2021 e Inexigibilidade nº 01/2021**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

**EDYVAN CEZAR MARCA**  
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N. 1/2021**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a apresentação de plano de trabalho pela entidade adjudicada e diante da justificativa apresentada, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos, por se tratar de entidade enquadrada nos termos da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, bem como diante da redação da Lei Municipal nº 1.813/17.

Publique-se a presente decisão.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021**  
**INEXIGIBILIDADE N. 1/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**OBJETO:** A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

**ASSOCIAÇÃO:**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ - APAE**

CNPJ sob nº 02.027.460/0001-39

Endereço: Rua Reinaldo José Tedesco, 212

Bairro São Valentin

Jaborá/SC

CEP: 89.677-000

Valor do Termo de Fomento é de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março e as demais no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensais cada.

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.813/2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 16/2021

**VIGÊNCIA:** 18 de março até 31 de dezembro de 2021.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina